



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 43/16  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº.50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº.315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540 - Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP CEP 04533-001, representado pelo seu Procurador, legalmente constituído, Senhor **Luiz Gustavo Coppola**, RG nº. 16.459.046-8 SSP/SP, CPF nº. 076.443.238-99, resolvem entre si prorrogar o contrato cujo objeto é a Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio e superior no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, de acordo com a instrução nos autos do processo TCA 5.234/026/16, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA Da Prorrogação

Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, a partir de **11 de julho de 2018**, encerrando-se em **10 de julho de 2019**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Vigência, do Contrato nº 43/16.

### CLÁUSULA SEGUNDA Do Preço

O **CONTRATANTE** efetuará, mensalmente, ao **C.I.E.E.**, uma contribuição institucional de R\$ 30,00 (trinta reais) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste Contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 43/16, alterado pela Cláusula Primeira do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 43/16.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA

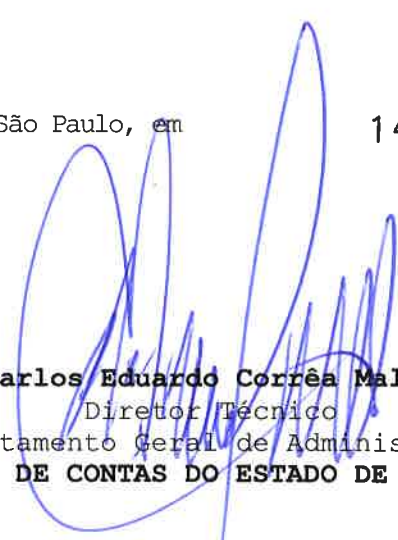
### Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

14 MAI 2018

  
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Luiz Gustavo Coppola**  
Procurador  
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

Luiz Gustavo Coppola  
Superintendência Nacional  
de Atendimento - SUJNAT